



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 20 do prog.  
n.º 04-016 de 1993

<sup>n.º 2</sup>  
SUBSTITUTIVO AO P.L.O. Nº 16/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.  
07 JUN 1993  
PRESIDENTE

Acrescenta § único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 108 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 108 - .....

Parágrafo único - As contratações por tempo determinado efetivadas na área da Saúde até o mês de novembro de 1993, ficarão prorrogadas, uma única vez, por mais 6 (seis) meses."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*[Handwritten signatures and stamps]*



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.  
n.º 09-016 de 19 93

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO  
AO PLO.16/94.....

O presente Substitutivo acrescenta parágrafo ao art. 108 da Lei Orgânica do Município, prorrogando, uma única vez, as contratações por tempo determinado efetivadas na área da Saúde, até o mês de novembro de 1993, pelo prazo de mais 6 (seis) meses.

A matéria reveste-se de legalidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois o Substitutivo em pauta aprimora a matéria original, mantendo o objetivo básico do projeto.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

~~DA RCI~~  
TATTO  
NODA  
MURICO  
SACHES  
MARCOS  
VICENTE  
NOMURA  
MENTOR

XICA  
ALEX  
ZANCRAN  
DEVANIA  
GILBERTO  
VITAL  
ESTIMIA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALMIR  
CEZARI  
GABRIEL  
ZENAS  
MADEIRA  
KASSAB  
GUEDES  
Z. J. INDIO

SBC :-